



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16140 , DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e ainda em conformidade com o artigo 48, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, e

Considerando a deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2011), na Ata nº 03/CPO PM/2011, de 26 de julho de 2011, publicada no BRPM nº 039, de 29 de julho de 2011, Ata nº 04 – Reunião Extraordinária/CPO PM/2011, de 04 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 042, de 08 de agosto de 2011. Fixação do número de vagas constante da Portaria nº 31/DP-5, de 05 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 041, de 05 de agosto de 2011 e a Ata nº 05/CPO PM/2011, de 12 de agosto de 2011, publicada no BRPM nº 045, de 15 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de agosto de 2011, o **CAP PM RE 06167-6 EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOV. BRUNO MEIRELES DE MENDONÇA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 17.999, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 17.999, de 19 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Carreira de Provedores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 17.999, de 19 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Carreira de Provedores do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da extinção do cargo de Provedor do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 17.999, de 19 de agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

BRUNO MEIRELES DE MENDONÇA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL